

Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3290/2024
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS
MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

Requisição: N°007/2024 (SMAIS)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS PEQUENO PORTE - EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

EDITAL RETIFICADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0035/2024

O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS, de ordem da Senhora Prefeita Municipal, através da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio, designados através da Portaria nº 485/2024, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 10.854 de 18 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal 10.852/2024, bem como à legislação correlata farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos, de acordo com o Parecer Jurídico nº 292/2024 - PJM.

1 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

- **1.1.** A sessão pública será realizada no Portal Pregão Banrisul (<u>www.pregaobanrisul.com.br</u>), dia **02 de agosto de 2024, com início às 09:01 horas,** horário de Brasília DF.
- **1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as licitantes que apresentarem propostas exclusivamente através do site www.pregaobanrisul.com.br, até às 09:00 horas do mesmo dia.
- **1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- **1.4.** Formalização de questionamentos, impugnações e recursos diretamente no Portal Pregão Banrisul.

2 - DO OBJETO

- **2.1.** A presente Licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição de **móveis e eletrodomésticos** para a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.
- **2.2.** Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME, EPP e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, sendo assim EXCLUSIVO.
- 2.3. A comprovação do enquadramento na condição de ME, EPP está disciplinada no item 3.9 do edital.
- **2.4.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema eletrônico Pregão Online Banrisul e as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) deste edital, prevalecerão estas últimas.

3- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que estiverem previamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema Eletrônico, através do site http:// www.pregaobanrisul.com.br, e atenderem às exigências quanto às documentações solicitadas neste Edital e seus anexos.



Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

- **3.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônicodeverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do Sistema Eletrônico (http://www.pregaobanrisul.com.br), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- **3.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Eletrônico (http:// www.pregaobanrisul.com.br) ou à Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento RS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **3.6.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação no momento oportuno.
- **3.7.** Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- **3.8.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.9. A participação do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, somente será permitida, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP ou através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.
- **3.9.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- **3.10.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa depequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- **3.11.** A participação de pessoa jurídica em consórcio observará as normas previstas no artigo 15 da Lei 14.133/2021.

3.12. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) empresa ou sociedade estrangeira;
- c) empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública,



Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

- d) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com os objetos deste Pregão Eletrônico;
- e) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) agente público do órgão ou entidade licitante.
- h) Empresas que NÃO se enquadrem na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4-DA PROPOSTA

- **4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- **4.2.** No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que examinou todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita.
- **4.3.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **4.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus <u>arts. 42 a 49</u>, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **4.4.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- **4.4.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- **4.5.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- **4.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **4.8.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **4.9.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) valor unitário e total do item, marca, fabricante e quantidade.
- **5.2.** A proposta de preço (inicial e ajustada) anexa ao sistema deverá:
- a) estar devidamente identificada e assinada pelo representante legal da empresa;
- b) conter o valor de cada item, em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula;
- c) descrever detalhadamente cada item, a quantidade, a marca e fabricante quando couber.
- d) anexar folder ou catálago, contendo imagens e descrição detalhada do item.
- e) O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no termo de referência.
- **5.6.** As propostas que eventualmente contemplem o produto/serviço que não correspondam às descrições contidas no **ANEXO I** deste Edital serão desconsideradas.
- **5.7.** Poderão ser admitidos, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que nãocomprometam o interesse público e da Administração.
- **5.8.** O upload da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade da licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **6.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site http://www.pregaobanrisul.com.br.
- **6.2.** A comunicação entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1.** Após aberta a etapa competitiva (Sessão Pública) as licitantes classificadas poderão encaminhar lances pelo valor do item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **7.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- **7.4.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e



Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

- **7.6.** Durante a fase de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- **7.7.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- **7.8.** Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos ou via e-mail com o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.
- **7.9.** O tempo normal de disputa de lances da sessão pública será de 10 minutos, encerrando esta etapa caso não ocorram novos lances nos 2 minutos finais.
- **7.9.1.** O tempo normal de disputa de lances da sessão pública será prorrogado em 2 minutos pelo Sistema Eletrônico Banrisul, enquanto persistirem os lances.
- 7.10. Fica facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro a reabertura da etapa de lances.
- 7.11. Em caso de empate entre as propostas dos licitantes, a escolha do vencedor dar-se-á por critérios do Art. 60, inciso I da Lei 14.133/21, permanecendo o empate seguirá por sorteio eletrônico.

8 - DA DESCONEXÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

- **8.1.** Se ocorrer desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **8.2.** No caso de desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site http:// www.pregaobanrisul.com.br.

9 - DA NEGOCIAÇÃO

- **9.1.** Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre a sua aceitação, observado o critério de julgamento eo valor estimado para a aquisição, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10 - DA ACEITABILIDADE/JULGAMENTO DA PROPOSTA

- **10.1.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a aquisição de cada **item.**
- **10.2.** Deverão ser respeitados os valores de referência para cada item.
- **10.3.** Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- **10.4.** Serão rejeitadas as propostas que apresentarem valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- **10.5.** O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, testes e análises do objeto licitado, junto a técnicos capacitados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suadecisão.
- 10.6. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o



Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento da proposta ajustada e posteriomente os documentos dehabilitação.

10.7. Na hipótese da proposta ou do lance menor não ser aceito ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11 - HABILITAÇÃO

- **11.1.** A habilitação das licitantes vencedoras será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- **c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os tributos federais e à Divida Ativa da União DAU por elas administrados;
- f) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) regularidade relativa a débitos trabalhistas, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente. (http://www.tst.jus.br/certidao);
- i) certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 90 (noventa) dias contados da data de expedição do documento;
- j) apresentar a documentação constante no item **3.9 do edital**. A participação do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, somente será permitido, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP ou através da apresentação de enquadramento dolicitante na condição de ME, EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.
- **k)** tratando-se de participação de pessoa jurídica em consórcio observar as normas previstas no artigo 15 da Lei 14.133/2021;
- I) declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos), (Anexo II);
- m)declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação, (Anexo II);
- **n)**declaração em atendimento ao art. 63, inciso iv da lei 14.133/2021, de que possui reserva de cargos para portadores de deficiência e reabilitados (Anexo III);
- **11.2.** As declarações deverão ser assinadas por sócio-gerente, presidente ou diretor, admissível assinatura por procurador / credenciado munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.
- **11.3.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ e o respectivo endereço.



Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

- **11.4.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **11.5.** Sendo constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- **11.6.** Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- **11.7.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

12- DO RECURSO

- **12.1.** Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei n° 14.133/21, devendo o licitante manifestar sua intenção de interpor recurso, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, após os julgamentos das fases de classificação das propostas e habilitação da empresa nos lotes.
- **12.2.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via Sistema Eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **12.3.** O prazo para inserção das contrarrazões em campo próprio do sistema, previsto no item 12.2, será aberto depois de findado o prazo de intenção de recorrer no lote que tiver empresa habilitada.
- **12.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferida a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.5. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.6.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste pregão, implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação/Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- **12.7.** Decairão do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aqueles que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **12.8.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bemcomo os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior conforme art. 71, inciso IV da lei 14.133/23.

14 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- **14.1.** Conforme Art. 18 do Decreto Federal nº 11.462, após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- **14.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- **14.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

- **14.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- **14.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- **14.2.3.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- **14.2.4.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- **14.3.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- **14.3.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15 - DAS ATRIBUIÇÕES

- **15.1.** Cabe ao Agente de Contratação/Pregoeiro às atribuições dispostas no **Decreto Municipal nº 10.852 de 17 de janeiro de 2024.**
- **15.2.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

- **16.1.** O recebimento e fiscalização do objeto da presente Ata de Registro de Preço se dará de acordo com o **art. 140, da Lei Federal n.º 14.133/21** e posteriores alterações.
- **16.2.** A Contratante tem um prazo de 03 (três) dias úteis para manifestar-se aceitando ou rejeitando o objeto, após a entrega da Nota Fiscal.

17 - DA SOLICITAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. O fornecimento do serviço registrado na Ata será executado mediante emissão de nota de empenho, encaminhada pela Secretaria requerente, nos locais indicados pela mesma.

18 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- **18.1.** Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, **Anexo I**, e em consonância com a proposta de preços.
- **18.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **18.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.



Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

19 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- **19.1.** Homologada a licitação, o Departamento de Licitações e Contratos convocará o licitante mais bem classificado para assinatura da Ata no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair o direito á Contratação e sem prejuízo das sanções previstas no **artigo 89, § 5º da Lei nº 14.133/21**.
- **19.2.** Caso a firma adjudicatária não assine o Termo Contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteisapós a convocação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições propostas ao primeiro classificado, conforme previsto no **Art. 20, do Decreto Federal nº 11.462/23**.
- **19.3.** Para utilização da Ata de Registro de Preço, as unidades deverão requisitar dos detentores da Ata, obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração de Nota de Empenho.
- **19.4.** A Ata de Registro de Preço, a ser firmada entre o Executivo Municipal de Sant' Ana do Livramento RS, através da Prefeita Municipal e o vencedor do certame, terá validade de 12(doze) meses, a partir da data de assinatura ou limite das quantidades estimadas, podendo ser prorrogada por igual período.
- **19.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **20.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às **seguintes penalidades**:
- **20.1.1.** será aplicada **advertência**, ao licitante ou contratado que dar causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme Art. 156, § 2º da Lei 14.133/21;
- **20.1.2.** multa, conforme Art. 156, § 3º da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, em percentual entre 0,5% e 30%, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/21;.
- **20.1.3.** afastamento do certame e **suspensão do direito de licitar** e contratar com a Administração pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando manter comportamento inadequado durante o pregão ou execução contratual:, conforme Art. 156, § 4º da Lei 14.133/21;
- **20.1.4. impedimento de licitar ou contratar** com todos os entes Federativos pelo prazo mínimo de 03(três) anos e máximo de 06(seis) ao licitante ou contratado responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155, da Lei 14.133/21;
- **20.1.5.** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência**;

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

21 - DA RESCISÃO

21.1. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, conforme Art. 89, § 7º da Lei 14.133/21.

22 - DA DESPESA, DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- **22.1.** As despesas com a aquisição de que trata o objeto do presente Pregão Eletrônico correrão à conta das dotações orçamentárias previstas na minuta do contrato, anexo IV deste edital.
- **22.2.** Será providenciado empenho na dotação orçamentária própria quando a vigência desta ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.
- 22.3. O pagamento será efetuado através de cheque nominal em favor do licitante a ser retirado na tesouraria Municipal e/ou depósito em conta corrente, no valor correspondente à entrega efetiva do



Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

produto, no prazo máximo de **30 (trinta) dias após a entrega de cada parcela**, mediante apresentação da Nota Fiscal, precedido de Ata de Recebimento do serviço/produto expedida pela Secretaria Municipal requerente.

- **22.4.** São de inteira responsabilidade da Contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do serviço contratado.
- **22.5.** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento da Ata de Registro de Preço estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 22.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- **22.7.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- **22.8.** No ato de assinatura da Ata de Registro de Preço, a contratada deverá fornecer os dados bancários (**banco**, **agência e nº da conta**) para depósitos referentes aos pagamentos.
- **22.9.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

23- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **23.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei nº</u> <u>14.133, de 2021</u>, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- **23.2.** As impugnações deverão ser enviadas ao Agente de Contratação/Pregoeiro exclusivamente através do sítioeletrônico https://pregaobanrisul.com.br.
- **23.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial https://pregaobanrisul.com.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **23.4.** Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, pelo Agente de Contratação responsável pela elaboração deste Edital e seus anexos, e responsáveis pelo Termo de Referência, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **23.5.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **23.6.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Agente de Contratação/Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente através do sítio eletrônico https://pregaobanrisul.com.br
- **23.7.** O Agente de Contratação/Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, e responsáveis pelo Termo de Referência.
- **23.8.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.
- **23.9.** Impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **23.9.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

24 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- **24.1.** É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer faseda licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 24.2. No interesse da Administração do Município de Sant' Ana do Livramento RS, o objeto da presente



Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

licitação poderá ser aumentado ou suprimido, com fundamento no artigo 125, da Lei Federal n.º 14.133/21.

- **24.3** Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- **24.4.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- **24.5.** O Município de Sant' Ana do Livramento RS se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- **24.6.** Este Pregão Eletrônico poderá ter a data de abertura da Sessão Pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do Município de Sant Ana do Livramento RS.
- **24.7.** A presente licitação rege-se pela **Lei n°14.133/2021**, sendo declarado competente o Foro da Comarca de Sant' Ana do Livramento RS para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação.
- **24.8.** O presente edital será divulgado no Sistema Eletrônico <u>www.pregaobanrisul.com.br</u>, no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e no site oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, endereço eletrônico <u>https://www.sdolivramento.com.br/editais-e-licitacoes/&atalho=dispensal.</u>

25-DOS ANEXOS

25.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Declaração em atendimento ao inciso XXXIII do Artigo 7º Da Constituição Federal (Mão de Obra de Menores) e Declaração de Idoneidade;

ANEXO III - Modelo de declaração em atendimento aos artigos 63, inciso IV da lei 14.133/2021 e 93 da lei 8.213/1991 quanto a reserva de cargos para portadores de deficiência e reabilitados da Previdência Social.

ANEXO IV - Minuta de Ata.

Sant'Ana do Livramento - RS, 08 de maio de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Edital elaborado por: Marcelo Vargas Rodrigues Matrícula: 226491



Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3290/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0035/2024

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO: Registro de preços para aquisição de Móveis e Eletrodomésticos.

2 - TABELAS:

LOTE 01 - MÓVEIS AGLOMERADO / MDP / MDF

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário de Referência – R\$	Valor Total de Referência do Item - R\$
01	02	Unid.	- Armário aéreo de cozinha * Três portas com nicho; * Matéria Prima Aglomerado/MDP/MDF com 15mm de espessura no mínimo; * Cor: Branca; * Medidas Mínimas (LxAxP) 90x62x27cm; * Puxadores em Alumínio; * Garantia de 12 meses.	318,92	637,84
02	01	Unid.	- Armário Multiuso para forno e microondas * Duas portas; * Matéria Prima Aglomerado/MDP/MDF com 15mm de espessura no mínimo; * Na cor Branca; * Dimensões Externas Aproximadas (LxAxP) 62x 113x43 cm; * Puxadores em alumínio; * Garantia de 12 meses.	R\$ 513,64	513,64
03	04	Unid.	- Balcão Multiuso * Duas portas com tampo; * Matéria Prima Aglomerado/MDP/MDF com 15mm de espessura no mínimo; * Cor: branca; * Medidas Aproximadas 83x70x53 cm (AxLxP); * Puxadores em alumínio; * Garantia de 12 meses.	R\$ 537,30	2.149,20



Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

04	10	Unid.	- Armário de escritório duas portas * Duas portas sendo que uma deverá ter chave para maior segurança; * Matéria Prima Aglomerado/MDP/MDF com 15mm de espessura no mínimo; * Nas cores amêndoa ou marfim; * Espaço interno com aprox. 4 divisórias; * Dimensões Externas Aproximadas (LxAxP) 91x161x42cm; * Garantia de 12 meses.	R\$ 525,67	5.256,70
05	10	Unid.	- Armário baixo de escritório * Duas portas sendo que uma deverá ter chave para maior segurança; * Matéria Prima Aglomerado/MDP/MDF com 15mm de espessura no mínimo; * Nas cores Amêndoa ou marfim; * Dimensões Externas Aproximadas (LxAxP) 80x70x42cm; * Puxadores em alumínio; * Profundidade aproximada de 42cm; * Garantia de 12 meses.	R\$ 564,64	5.646,40
06	06	Unid.	- Armário de cozinha paneleiro * 01 gaveta; * Matéria Prima Aglomerado/MDP/MDF com 15mm de espessura no mínimo; * 04 portas; * 01prateleira; * Dimensões Externas Aproximadas (LxAxP) 62 cm x172 cm x37cm;. * Cor branca; * Garantia de 12 meses.	R\$ 417,21	2.503,26
07	12	Unid.	- Armario multiuso * Matéria Prima Aglomerado/MDP/MDF com 15mm de espessura no mínimo; * Dimensões Externas Aproximadas (LxAxP) 130,50 cm x 61 cm x 34 cm; * 02 portas; * 03 prateleiras; * Nas cores Amêndoa ou marfim; * Garantia de 12 meses.	R\$ 413,33	4.959,96
08	10	Unid.	- Mesa para computador * Matéria Prima: Aglomerado/MDP/MDF com 15mm de espessura no mínimo; * Nas cores amêndoa ou marfim; * No mínimo uma gaveta com corrediças metálicas;	R\$ 469,34	4.693,40



Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

			VALOR TOTAL DE RE	FERÊNCIA DO LOTE -	R\$ 42.301,41
12	04	Unid.	- Trocador de Fraldas com Rodízios e 1 Porta - Trocador de fraldas com rodízios (rodinhas que permitam o deslocamento) e trava de segurança nos rodízios que permitam a sua fixação, aumentando a segurança. - Com almofada revestida de tecido; - Material MDF/MDP; - Que suporte até 50 Kg; - Medidas LxAxP: 93,0 x 86,0 x 45,4 cm - Com compartimento que permite estocar fraldas, com porta; - 01 porta com puxador; - Dobradiças metálicas; - 01 prateleira; - Na cor branca. * Garantia 12 meses.	R\$ 539,93	2.159,72
11	08	Unid.	- Estante - Prateleira - Nicho de Parede * Medidas aproximadas 80x60x15cm com 05 nichos; * Matéria Prima: Aglomerado/MDP/MDF com 15mm de espessura no mínimo; * Garantia 12 meses.	R\$ 342,98	2.743,84
10	03	Unid.	- Mesa de reunião semi-oval 12 lugares * Matéria Prima: Aglomerado/MDP/MDF com 15mm de espessura no mínimo; * Nas cores Amêndoa e marfim; * Altura aprox. Medida: Larg. 3,00 m x Prof. 1,10 m X Alt. 0,74 cm; * Garantia 12 meses.	R\$ 962,00	2.886,00
09	15	Unid.	- Mesa de Escritorio * Matéria Prima: Aglomerado/MDP/MDF 15mm de espessura no mínimo; * Nas cores amêndoa ou marfim; * Dimensões Externas aproximadas (LxAxP) 155 x74 cm x60cm; * 03 gavetas; * Garantia 12 meses.	R\$ 543,43	8.151,45
			* Dimensões Externas aproximadas (LxAxP) 127,8x75,5x46,5cm; * Garantia 12 meses.		



Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

LOTE 02 - MÓVEIS MADEIRA MACIÇA EUCALIPTO / PINUS OU IMBUIA

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário de Referência – R\$	Valor Total de Referência do Item - R\$
01	10	Unid.	- Beliche de madeira maciça * Dimensões (AxLxP):160 x 80 x 190cm; * Acabamento em verniz brilhante; * Cores marfim branco, imbuia, mel; * Garantia 12 meses.	R\$ 899,17	R\$ 8.991,70
02	25	Unid.	- Cama de solteiro Madeira Maciça * Dimensões (AxLxP):- 100 x 88 x 188cm, capacidade peso min.110 kg; * Acabamento em verniz brilhante; * Garantia 12 meses.	R\$ 507,40	R\$ 12.685,00
03	25	Unid.	- Colchão * Para solteiro med. Aproximadamente 88x1,88, densidade 33, peso máximo suportado 90kg; * Garantia 12 meses.	R\$ 497,00	R\$ 12.425,00
04	20	Unid.	- Colchão para beliches * Med. Aprox. 80 x 1,88, densidade 33, peso máximo 70 kg; * Garantia 12 meses.	R\$ 422,67	R\$ 8.453,40
05	10	Unid.	- Sofá 3 lugares, acento e encosto de espuma, tecido suede * Dimensões: Altura:95cm, Largura: 202 cm e 148cm, Profundidade 82cm; * Cores castanho marrom; * Estrutura eucalipto/pinus; * Garantia 12 meses.	R\$ 1.524,18	R\$ 15.241,80
06	10	Unid.	- Sofá dois lugares	R\$ 1.134,70	R\$ 11.347,00



Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

* Cores castanho marrom ou cinza; * Estrutura eucalipto/pinus:	* Cores castanho marrom ou cinza;	* Cores castanho marrom ou cinza; * Estrutura eucalipto/pinus; * Garantia 12 meses.	
* Fstrutura eucalioto/pinus:			

LOTE 03 - ARMÁRIOS, ARQUIVOS E ESTANTES EM AÇO

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário de Referência – R\$	Valor Total de Referência do Item - R\$
01	06	Unid.	- Armário de aço 2 portas * Armário de aço com , chapa 26'; * Cor cinza platina; * Com 02 portas; * Fechamento por meio de fechadura; * Medida aproximada 1,80 x 90 x 40 cm (A x L x P); * Garantia de 12 meses.	R\$ 908,48	R\$ 5.450,88
02	05	Unid.	- Arquivo de aço para pasta suspensa * Capacidade aprox. das gavetas 18 kg; * Pintura cinza claro antiferrugem; * Gavetas deslizantes; * 4 gavetas; * Medida aproximada (AxLxP)101 cmx46 cmx 56; * Garantia de 12 meses.	R\$ 937,50	R\$ 4.687,50
03	10	Unid.	- Estante de aço * Cor cinza; * Com 6 prateleiras; * Altura aproximada 1,98 cm, largura aproximada 0,92 cm, profundidade aproximada 0,40 cm; * Capacidade aproximada 30kg;	R\$ 337,69	R\$ 3.376,90



Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

			* Garantia 12 meses.		
04	04	Unid.	- Armário Roupeiro De Aço Vestiário Academia com 20 portas locker * Cor: Cinza Padrão; * Chapa: 26 / 0,45mm; * Medida das Portas/Vãos: 036 Alt. x 027 Larg.; * Sistema de Ventilação: Veneziana; * Fechamento: Pitão para Cadeado; * Garantia 12 meses.	R\$ 2.794,21	R\$ 11.176,84
			VALOR TOTAL DE RE	EFERÊNCIA DO LOTE -	R\$ 24.692,12

LOTE 04 - ELETRODOMÉSTICOS

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário de Referência – R\$	Valor Total de Referência do Item - R\$
01	01	Unid.	- Liquidificador * Copo de aproximadamente 1,5litros; * Lâminas em inox; * 02 velocidades + pulsar; * Velocidade mínima 550w; * Função autolimpeza; * Nas cores preto ou inox; * Garantia de 12 meses.	R\$ 179,25	R\$ 179,25
02	01	Unid.	- Balança Digital * Balança digital para cozinha com precisão de 3g a 10kg; * Cor: Branca; * Garantia de 12 meses.	R\$ 37,10	R\$ 37,10
03	06	Unid.	- Micro-ondas * Aproximadamente 32 litros, 220 V; * Cor branco;	R\$ 811,48	R\$ 4.868,88



Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

			* Painel digital com aproximadamente 10 níveis de potência; * Display digital, bloqueio de segurança, modo rápido de descongelamento por tempo, luz no interior, eficiência enérgica A, potência min. 800Watts;		
			* Garantia de 12 meses.		
04	04	Unid.	- Liquidificador Industrial * 4 litros, material inox, 220 V; * Dimensões aprox. (AxLxP): 66 x 29x 28 cm; * Copo monobloco sem soldas, potência aprox.1200 watts; * Garantia 12 meses.	R\$ 719,95	R\$ 2.879,80
05	04	Unid.	- Batedeira * Planetária com aprox. 700 watts, 220 V, tigela no min. 4.5 lt ,tigela em aço inox ,aprox. 10 velocidades; * Garantia 12 meses.	R\$ 471,83	R\$ 1.887,32
06	06	Unid.	- Multiprocessador * Medidas aprox 1.5 lt, min 900 watts, 220 V; * Cor preta , 02velocidades; * Garantia 12 meses.	R\$ 503,98	R\$ 3.023,88
07	04	Unid.	- Cafeteira elétrica * Aprox. 30 xícaras, com jarra inox, 220 V; * Capacidade do reservatório aprox. 1,2 lt, potencia aprox. 750 watts; * Garantia 12 meses.	R\$ 297,78	R\$ 1.191,12
08	12	Unid.	- Chaleira elétrica de inox * Aprox.,1.8lt temperatura, 220 V, potência mínima 1200 watts; * Desligamento automático; * Garantia 12 meses.	R\$ 127,38	R\$ 1.528,56
09	12	Unid.	- Ventilador de coluna * 3 velocidades, 220 V; * Com 06 pás ,aproximadamente 40 cm de diamentros, potência mínima 120 watts; * Oscilação vertical três níveis;	R\$ 307,33	R\$ 3.687,96



Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

			* Garantia 12 meses.		
10	04	Unid.	- Ferro de passar * Tensão 220 V, a vapor, spray de água integrado com escolha a temperatura ideal para cada tipo de tecido, seletor Giratório; * Garantia 12 meses.	R\$ 130,92	R\$ 523,68
11	10	Unid.	- Sanduicheira e Grill * Dimensões aprox. Altura: 8 cm, Largura: 26 cm Profundidade: 22 cm, capacidade 02 sanduíches, potência aprox. 850 volts, luz indicadora, Alça fria, Trava de segurança e porta fio, capacidades dois sanduiches; * Garantia 12 meses.	R\$ 176,30	R\$ 1.763,00
12	08	Unid.	- Bebedouro para garrafão de 20 litros * Tensão 220 V, água natural e água gelada; * Cor branca; * Economia de energia, refrigeração eletrônica, opções de temperatura, natural, gelada; * Garantia 12 meses.	R\$ 835,98	R\$ 6.687,84
13	10	Unid.	- Aquecedor Elétrico Portátil 2 níveis de potência 750w e 1500w * Com ventoinha para forçar o aquecimento mais rápido; * Tensão 220 V e frequência de 60Hz; * Dispositivo de segurança contra superaquecimento; * Garantia de 12 meses.	R\$ 178,00	R\$ 1.780,00
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA DO LOTE -					R\$ 30.038,39



Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

LOTE 05 - GELADEIRA / FREEZER

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário de Referência – R\$	Valor Total de Referência do Item - R\$
01	04	Unid.	- Geladeira * Frost free aprox. 400 lt, 220V; * Cor branco, duplex; * Classificação enérgica A+; * Sistema de degelo frost free, gaveta fresh zone; * Garantia de 12 meses.	R\$ 3.599,40	R\$ 14.397,60
02	04	Unid.	- Freezer vertical * Aproximadamente 230 lt, 220V; * Cor branco, mínimo 05 prateleiras; * Classificação energética A, modos: congelador e refrigerador, 01 porta; * Garantia 12 meses.	R\$ 3.459,58	R\$ 13.838,32
	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA DO LOTE -				

LOTE 06 - TV SMART

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário de Referência – R\$	Valor Total de Referência do Item - R\$
01	10	Unid.	- Smart TV LED 40" (Polegadas) * Sistema: Digital integrado; * Tela: 40" LED; * Interfaces: 02 HDMI, 02 USB, Áudio e Vídeo; * Rede: Bluetooth, Wi-fi integrado; * Frequência: 60 Hz;	R\$ 2.059,75	R\$ 20.597,50



Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA DO LOTE -					
	* Resolução: Full HD; * Som: Stéreo; * Estéreo; * <u>Considerações finais Conteúdo da embalagem:</u> 01 TV, 01 Controle remoto original da marca, 01 Cabo de força, Manuais de instrução e do usuário. * Garantia 12 meses.				

LOTE 07 - MÁQUINA DE LAVAR / SECADORA

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário de Referência – R\$	Valor Total de Referência do Item - R\$
01	04	Unid.	- Maquina de lavar roupa 18 kg * Tensão 220V, lava, enxágua, centrifuga; * Cor branca; * Sistema de lavagem por turbilhonamento, painel digital, dispenser para sabão e em pó, dispenser para amaciante; * Garantia 12 meses.	R\$ 3.112,00	R\$ 12.448,00
02	03	Unid.	- Maquina de lavar, <u>lava e seca roupa</u> 14 kg * Tensão 220V, automática, painel digital, capacidade de lavar 14 kg e capacidade de secagem no min. 8 kg, com diversos programas de lavagem; * Cor branca; * Garantia 12 meses.	R\$ 5.216,00	R\$ 15.648,00
03	04	Unid.	- Secadora de roupas, 10kg * Temperatura máxima aproximadamente 60° graus, com trava de segurança, tensão 220V; * Cor branca; * Painel digital, potência mínima 1200watts; * Garantia 12 meses.	R\$ 2.426,00	R\$ 9.704,00
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA DO LOTE -					R\$ 37.800,00



Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

LOTE 08 - AR-CONDICIONADO

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário de Referência – R\$	Valor Total de Referência do Item - R\$	
01	10	Unid.	- Ar-condicionado 18000 BTUs, split, 220v, inverter, ciclo de ar quente /frio, controle remoto,60 hertz, diversas funções; * Garantia 12 meses.	R\$ 3.851,87	R\$ 38.518,70	
02	- Ar-condicionado 12000 BTUs, 220v, split, 220v,,inverter ,ciclo de ar quente /frio, controle remoto,60 hertz, diversas funções; * Garantia 12 meses.		R\$ 2.309,33	R\$ 23.093,30		
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA DO LOTE -				R\$ 61.612,00		

LOTE 09 - FOGÕES E FORNO ELÉTRICO

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário de Referência – R\$	Valor Total de Referência do Item - R\$
01	04	Unid.	- Fogão industrial 6 bocas, a gás, forno com capacidade aprox. 55 lt.,Baixa Pressão ,grelhas reforçadas em ferro fundido, Medidas do fogão Altura 86 cm x L 114 cm C 83 cm material de Fabricação em aço-carbono com pintura eletrostática. Medidas do Forno A. 30 cm x L 48 cm x C.58cm Tampa: Inox; * Garantia 12 meses.	R\$ 2.010,25	R\$ 8.041,00
02	04	Unid.	- Fogão 6 bocas, acendimento automático, AxLxP aprox. 87,50 x 77,80 x 68,09 .cor branca. botoes manipuláveis, * Garantia 12 meses.	R\$ 1.882,50	R\$ 7.530,00



Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

03	06	Unid.	- Forno elétrico, 44 lt, 220 volts, com luz interna, acendimento automático,porta com vidro temperado,botão setor de temperatura grill cor branca; * Garantia 12 meses.	R\$ 726,78	R\$ 4.360,68
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA DO LOTE -				R\$ 19.931,68	

LOTE 10 - CADEIRAS E BANQUETAS

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário de Referência – R\$	Valor Total de Referência do Item - R\$
01	30	Unid.	- Cadeiras para escritório: * cadeira back system, giratória com braço; * Comprimento do braço aprox. 22 cm; * Suporte para o peso entre 110 a 120 kg; * Ajuste de encosto inclinável; * Material Estrutural de metal; * Dimensões externas aproximadas (Lx Ax P) Mínima de 53x78x39cm e Máxima de 53x89x50cm; * Espessura do assento de 5 cm no mínimo; * Altura mínima da cadeira(em relação ao solo) 80 cm; * Assento estofado em espuma de densidade 16 e tecido em polipropileno; * Na cor azul ou preto; * Garantia 12 meses.	R\$ 412,48	R\$ 12.374,40
02	30	Unid.	- Cadeiras fixas sem braço: * Cadeira Fixa; * Modelo: Palito; * Braços: Sem braços; * Encosto: Espuma injetada * Assento: Espuma injetada	R\$ 137,37	R\$ 4.121,10



Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA DO LOTE -				R\$ 24.850,98	
04	06	Unid.	- Cadeira Longarina Polipropileno 4 Lugares * Base fixa dupla aço carbono; * Encosto e assentos em Prolipropileno; * Estrutura em aço carbono; * Capacidade:120 kg * Cor: azul/Preta; * Garantia 12 meses.	R\$ 979,92	R\$ 5.879,52
03	06	Unid.	- Banqueta Alta Estofada com Regulagem de Altura: * Capacidade ate 120 kg * Material, assento estofado, tecido em polipropileno/curvin, estrutura em aço cromado * Cor preta; Medidas aproximadas: * Altura Total: Alta 112cm * Altura do Chão Até o Assento: Alta 76cm - Baixa 54cm * Profundidade Interna do Assento: 36cm * Largura Interna do Assento: 48cm * Altura do encosto: 31cm * Capacidade: 120 kgs; * Garantia 12 meses.	R\$ 412,66	R\$ 2.475,96
			* Espessura do assento de 5 cm no mínimo; * Revestimento: Tecido * Base: Preta e cinza * Cores: cinza com preto/azul com preto * Suporte para o peso entre 110 a 120 kg; * Material Estrutural de metal; * Altura mínima da cadeira(em relação ao solo) 45 cm; * Garantia 12 meses.		



Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

LOTE 11 - VASO SANITÁRIO, PIA/LAVATÓRIO, LIXEIRA E GAZEBO

Item	m Quantidade Unidade Descrição		Valor Unitário de Referência – R\$	Valor Total de Referência do Item - R\$	
01	02	Unid.	- Vaso Sanitário * Vaso Sanitário com caixa de descarga acoplada com duplo acionamento com botão superior; * Nas dimensões 74x37x62 cm (AxLxP); * Cor: Branca; * Garantia de 12 meses.		R\$ 961,02
02	02	Unid.	- Pia/ lavatório * Pia /lavatório de porcelana com coluna; * Cor branca; * Garantia de 12 meses.	R\$ 133,88	R\$ 267,76
03	02	Unid.	- Lixeira * Matéria Prima: Aço Inox; * Capacidade de 5litros; * Acionamento por pedal.	R\$ 106,70	R\$ 213,40
04	04	Unid.	- Gazebo Articulado 3x3 aluminizado com 2 paredes Dimensões aproximada: * Largura: 3 m * Comprimento: 3 m * Altura: 1,75 m (do chão ao início do tecido) 2,50 m (do chão ao topo do gazebo); * Garantia 12 meses.	R\$ 1.081,70	R\$ 4.326,80
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA DO LOTE -					R\$ 5.768,98



Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009 Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 MODALIDADE PREGÃO REQUISIÇÃO 007/2024

1.DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1. Aquisição de **móveis e eletrodomésticos** através do Sistema de Registro de Preço para atender a necessidade da Secretaria de Assistência e Inclusão Social e seus diversos Setores pelo período de 12 meses podendo ser prorrogado conforme conveniência e necessidade do órgão.
- 1.2.Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.3.A contratação deverá prever no que couber práticas de sustentabilidade nos termos da lei e normas ambientais no que incida.
- 1.4.O custo estimado total da contratação é de R\$ 364.972,88 (trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e dois com oitenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

- 2.1.Os itens a serem adquiridos enquadram-se na definição de bem comum, cujo padrão de qualidade podem ser objetivamente definido pelo art.6, inciso XIII da lei nº 14.133/2021, e a modalidade de licitação o pregão eletrônico, art.6, inciso XLI da lei nº 14.133/2021, tendo como critério de julgamento o de menor preço.
- 2.2.Considerando a importância da manutenção e da necessidade de melhores comodidades das diversas unidades da Secretaria de Assistência e Inclusão Social e seus diversos Setores para os usuários do SUAS, é necessário a aquisição de Móveis e Eletrodomésticos.

3.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

3.1.A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.1.Sustentabilidade:

- 3.1.1.1.Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.
 - 3.1.1.2.Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2,com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
 - 3.1.1.3.De acordo com o art. 7°, XI, nº 12.305/2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar (se for o caso).
- 3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009 Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

3.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6°, XXIII, alínea "e" e 40, §1°, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 4.1.O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do envio da nota de empenho em remessa única.
- 4.2.Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 h (vinte quatro horas) de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 4.3.Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria de Assistência e Inclusão Social do Município de Sant'Ana do Livramento, Rua Sete de Setembro 515, CEP 97.573-471, Bairro Centro, Setor Almoxarifado.
- 4.4.Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.5.Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.6.Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
 - 4.6.1.Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.7.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita entrega do contratado.
- 4.8.A execução da Ata terá como Fiscal de Contrato o Servidor Guilherme Sadowik Oliveira Reis, mat. v nº821122

5.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n° 14.133/2021)

- 5.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão Eletrônico, art.6, inciso XLI da lei nº 14.133/2021, com fundamento na hipótese do art. art.6, inciso XIII da lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item, art.6, inciso XLI da lei nº 14.133/2021.
 - 5.2.As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto.
 - 5.3.Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 5.4.O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.PAGAMENTO (art. 92, V e VI)



Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009 Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

6.1.PREÇO

- 6.1.1.O valor total estimado da contratação é de R\$ 364.972,88 (trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e dois com oitenta e oito centavos)
- 6.1.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2.FORMA DE PAGAMENTO

- 6.2.1.O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e contacorrente indicada pelo contratado.
- 6.2.2.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3.PRAZO DE PAGAMENTO

- 6.3.1.O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 6.3.2.Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
 - 6.3.3.No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

6.4.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.4.1.A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 6.4.2.Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que amita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 6.4.3.O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar;
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.4.4.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 6.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de



Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009 Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

- 6.4.6.Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
 - a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.4.7.Constatendo-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 6.4.8.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.4.9.Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 6.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 6.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 7.1. São obrigações da Contratante:
 - 7.1.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 7.1.2.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 7.1.3.Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 7.1.4. Acompannar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado:



Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009 Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7.Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 7.1.8.1.Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.2.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 8.1.1.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.1.2.comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 8.1.3.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 8.1.4.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 8.1.5.Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF;
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;



Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009 Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

- 8.1.6.Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.7.Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.1.8.Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.9.Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.10.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.11.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.12.Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - p não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - 1) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei n°14.133 de 2021);
 - ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4°, da Lei n°14.133 de 2021);



Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009 Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n°14.133 de 2021); iv) Multa;
- 9.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei nº14.133 de 2021)
- 9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº14.133 de 2021).
 - 9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº14.133 de 2021)
 - 9.4.2.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº14.133 de 2021).
 - 9.4.3.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº14.133 de 2021) :
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Contratante:
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.7. Os at**o**s previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133 de 2021)
- 9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº14.133 de 2021)
- 9.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei n°14.133 de 2021)



Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009 Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133de 2021.

10.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1.As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Assistência e Inclusão Social do Município de Sant'Ana do Livramento.

10.1.1.A contratação será atendida conforme descrita na requisição de licitação 007/2024:

Valmir Rosa da Silva, matrícula 21390 Secretaria de Assistência e Inclusão Social

Sant'Ana do Livramento, 21 de março de 2024



Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0035/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MÃO DE OBRA DE MENORES) E DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

		, inscrita no CNPJ n. º	, por
intermédio de seu representante legal, o Identidade n. º	(a) Sr (a)	, portador (a) da e do CPF n. º	Carteira de
DECLARA, para fins do disposto no incis			
XXXIII do art. 7. º da Constituição Fede noturno, perigoso ou insalubre e não emp		. •	
de aprendiz, maiores de quatorze anos, t	•	•	
ou impedida de contratar com a Adn			
contratar com a Administração Pública.			•
	de	de 2024.	

Assinatura do Representante Legal



Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0035/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AOS ARTIGOS 63, INCISO IV DA LEI 14.133/2021 E 93 DA LEI 8.213/1991 QUANTO A RESERVA DE CARGOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

			,	inscrita no	CNPJ n. °		,	por
intermédio de se Identidade n. º			Sr (a)	, po	rtador (a)	da	Carteira	de
Identidade n. º DECLARA , para cumpre as exigé Previdência Socia	èncias de rese	erva de cargo	os para pess	soa com d	. ei Federal eficiência e	nº 14. para	133/2021, reabilitado	que o da
			de		_de 2024.			

Assinatura do Representante Legal



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 99178.1244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

|--|

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3290/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0035/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O EXECUTIVO MUNICIPAL E A EMPRESA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PR	REÇOS , de um lado o Exe	cutivo Municipal de Sant' Ana do
Livramento - RS, inscrita no CNPJ sob nº 88	.124.961/0001 - 59, com sed	le a Rua Rivadávia Correa, nº 858
neste ato representada pela Prefeita Mu	nicipal, Sra. ANA LUIZA	MOURA TAROUCO, doravante
denominado CONTRATANTE, e de outro	lado a Empresa	, CNPJ
nº com sede a	Bairro	, CEP , Fone:
, e-mail:, neste ato	representada pelo	seu, Sr,
CI Adjudicat	ária do Pregão Eletrônico	para Registro de Preços nº
0035/2024, doravante denominada CONTRA	\TADA , resolvem registrar o	s preços com integral observância
da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de	2024, Decreto Federal nº 1	1462, de 31 de março de 2023 e
do Decreto Municipal nº 10.854 de 18 de j	aneiro de 2024 e alterações	s posteriores,mediante cláusulas e
condições seguintes:		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- **1.1.** O objeto desta ata é o registro de preços para aquisição de **móveis e eletrodomésticos**, conforme especificações do Termo de referência vinculado a este processo, do edital e da proposta apresentada na licitação que se encontra nos autos, respectivamente, e que integram este instrumento.
- **1.2.** As quantidades constantes especificadas são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.
- **1.3.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
- **1.4.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços (art. 23 Decreto Federal 11.462/23).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período conforme previsto no Inciso IX, do Art. 15, do Decreto Federal 11.462/2023.
- **2.2.** Os produtos deverão ser entregues, de forma parcelada, conforme requisitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis da "ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria requerente, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.
- **2.3.** Os produtos serão recebidos pela comissão/fiscal de recebimento de objeto licitado, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.
- **2.3.1.** Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor os produtos devolvidos no prazo máximo de cinco dias úteis.
- **2.3.2.** A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 18 do edital.



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 99178.1244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social:

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
120104.122.0012.3009	1501-0000	3449052 - Cód. Red. 84191-9
120208.244.0249.4620	2660-0000	3449052 - Cód. Red. 89966-6
120208.244.0252.4130	1669-0000	3449052 - Cód. Red. 90028-1
120208.244.0252.4600	2660-0000	3449052 - Cód. Red. 89082-0
120208.244.0252.4604	1660-0000	3449052 - Cód. Red. 88956-3
120208.244.0252.4604	2161-0000	3449052 - Cód. Red. 89091-0
120208.244.0252.4607	1660-0000	3449052 - Cód. Red. 88892-3
120208.244.0252.4607	2661-0000	3449052 - Cód. Red. 89229-7
120208.244.0252.4610	1660-0000	3449052 - Cód. Red. 90160-1
120208.244.0252.4664	1660-0000	3449052 - Cód. Red. 88941-5
120208.244.0252.4680	1660-0000	3449052 - Cód. Red. 90183-0

CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

- **4.1.** Para a utilização da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal, integrante deste processo, deverá requisitar dos detentores da Ata, obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração da Nota de empenho, convocando-o para a sua aceitação.
- Parágrafo primeiro Cada Nota de empenho deverá conter no mínimo:
- a) Número da Ata de Registro;
- b) Quantidade do produto;
- c) Descrição do Produto requisitado;
- d) Dotação orçamentária onerada;
- e) Valor;
- f) Indicação do item.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

- **5.1.** A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e retirar o Termo Contratual/ATA DE REGISTRO DE PREÇO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de comunicação do Departamento de Licitações e Contratos.
- **5.2.** O prazo para assinatura e retirado do Termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 99178.1244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- **6.1.** O recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por representante(s) da Administração do Município de Sant'Ana do Livramento/RS, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- **6.2.** Nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto desta Ata será recebido:
- **a)** provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- **b)** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- **6.3.** O objeto do contrato deverá estar em conformidade com as normas vigentes e poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- **6.4.** O fiscal da Ata será responsável pela aceitação/averiguação do objeto conforme exigido no edital/Ata.
- 6.5. Of fiscal responsável pelo cumprimento do objeto contratado será: Guilherme Sadowik Oliveira Reis, matrícula 821123.
- **6.6.** As irregularidades apontadas deverão ser corrigidas pela contratada, no prazo máximo de 05 (cinco)dias corridos, após comunicação pela secretaria responsável, sob pena de multa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

- **7.1.** Não será concedido reajustamento de preços durante a vigência do futuro contrato, exceto se Lei Federal assim determinar hipótese em que os reajustes serão concedidos de acordo com a norma legal.
- **7.2.** A recomposição de preços, visando o equilíbrio econômico-financeiro, para aquisão dos produtos/prestação dos serviços ora contratados, dar-se-á, de acordo com a previsão legal contida na **Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/23** e alterações posteriores, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, o qual passará a integrar a presente Ata de Registro de Preços,
- **7.3.** O valor do preço registrado terá recomposição, com vista ao equilíbrio econômico-financeiro, após parecer jurídico homologado pela Sra. Prefeita Municipal, nos índices e forma solicitada pela vencedora da licitação desde que este esteja acompanhado de documentação que comprove a atual incompatibilidade do preço registrado para execução do serviço.
- **7.4.** A partir da emissão da **Nota de Empenho (parcial)** ou "**Ordem para entrega dos produtos**" (parcial), pelas Secretarias requerentes, os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega do produto.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- 8.1. Dos Direitos
- **8.2.** Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desta Ata nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
- 8.3. Das Obrigações
- 8.4. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
- 8.5. efetuar o pagamento ajustado;
- **8.6.** dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução da Ata.
- **8.7.** Constituem obrigações do CONTRATADO:
- 8.8. fornecer os produtos na forma ajustada;
- **8.9.** assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre o CONTRATADO e seus empregados;
- **8.10.** manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **8.11.** assumir inteira responsabilidade pelas obrigações de ordem social, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, e em especial pelos impostos federais, estaduais e municipais, despesas com transporte, mão de obra, material, seguros e demais despesas necessárias para execução da Ata.
- **8.12.** Caso o CONTRATADO sofra alteração de denominação, fica obrigado a enviar uma cópia da alteração de contrato.

CLÁUSULA NONA - DO CADASTRO RESERVA

- 9.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) mantiverem sua proposta original.
- **9.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 99178.1244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

- **9.3.** O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- **9.4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- **9.5.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- **9.5.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- **9.5.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante.
- **9.6.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- **10.1.** Sem prejuízo das sanções previstas no **art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21**, a detentora da ata ficará sujeita, pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, conforme a infração, as penalidades estabelecidas no edital.
- **10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinadao a Ata.
- **10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- **10.3.** As multas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por:
- 11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas nesta Ata;
- **11.1.2.** Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
- **11.1.3.** Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 11.1.4. Demais hipóteses previstas nos artigos 28 e 29, da Lei Federal 14.133/21, bem como desta ata.
- 11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da contratada.
- **11.1.6.** Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
- **11.2.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1.** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da **CONTRATADA** de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- **12.2.** A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.
- **12.3.** A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos três meses de vigência da ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até elaboração de um novo contrato.
- **12.4.** Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21, na proposta da Contratada e demais documentos que integram o **processo administrativo nº 3290/2023**.



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 99178.1244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

12.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observando o art. 124 da lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro de Sant'Ana do Livramento – RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Sant'Ana do Livramento, RS, de.....de 2024.

Ana Luiza Moura Tarouco Prefeita Municipal

CONTRATADO



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 99178.1244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

Anexo I

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
do								
TR								
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un		
Х		(se exigida no	(se exigido no					
		edital)	edital)					

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Iten	n	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
do								
TR								
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un		
X		(se exigida no	(se exigido no					
		edital)	edital)					